RESOLUÇÃO Nº : 2603/99
PROTOCOLO Nº : 249305/97
ORIGEM : MELVIS MUCHIUTI
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro RAFAEL IATAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 6026-TC, de 22 de maio de 1997, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Executivo Municipal de Ivaiporã, referentes ao exercício financeiro de 1994, de acordo com o voto de fls. 42 e 43 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA